

PROPOSTA DE EMENDA DA CONSTITUIÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DESARQUIVADO

AUTOR:

GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

Nº DE ORIGEM:

DE 1997

EMENTA:

Acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal.

DESPACHO:

25.02.97: CONST. E JUST. E DE REDAÇÃO

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, em 06 de março de 1997

APENSADOS

**REGIME DE TRAMITAÇÃO
ESPECIAL**

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO/EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o)(Sr(a)). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:	Presidente
Em ___/___/___ Ass.: _____		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 447, DE 1997
(DO SR. GONZAGA PATRIOTA E OUTROS)



Acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

Do Sr. GONZAGA PATRIOTA e Outros

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 60, DA CONSTITUIÇÃO, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:

Artigo único. O art. 5º, da Constituição, passa a vigor acrescido do seguinte inciso LXXVIII:

"Art. 5º.....

.....

[Handwritten signature and initials W.M.]



LXXVIII - o crime de peculato
e qualquer outro lesivo ao patrimônio público,
é inafiançável e imprescritível, insusceptível
de graça ou anistia.

....."

Sala das Sessões, aos

J U S T I F I C A Ç Ã O

O patrimônio público, no Brasil, é por muitos considerado como "terra-de-ninguém", podendo ser usufruído por quem chegar primeiro.

É inacreditável como dirigentes de órgãos públicos, governantes e alguns funcionários dilapidam a coisa pública, roubando desavergonhadamente o Erário Público.

O pior é que a tônica dominante é a impunidade.



No Governo anterior, que naufragou após tantos escândalos, quem mais foi preso além de P.C. Farias? E as outras centenas de ladrões, que se locupletaram do patrimônio nacional, aonde estão?

E os famigerados "anões" do Orçamento? Alguns deles por acaso foram processados e punidos?

Em verdade, a impunidade que se observa em todo o País com os que roubam o dinheiro público é um estímulo, um incentivo para que os crimes da espécie sejam reiterados.

A impunidade gera o descrédito das instituições, contribuindo, inclusive, para ameaçar a própria democracia emergente nacional.

Por isso, preconizamos, nesta proposição, que, como norma constitucional, o peculato e qualquer outro ato lesivo ao patrimônio público será considerado crime inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 4 -



Temos convicção de que essa medida fará com que os que roubam o patrimônio da população brasileira pensem duas vezes antes de perpetrar seus atos criminosos.

Sala das Sessões aos

20/NOV/96

Deputado GONZAGA PATRIOTA

17/12/96

25/02/97

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

~~Assinatura~~

Gonçalo Patriota

Nome do Parlamentar

430

Gabinete

Wilson Campos

Nome do Parlamentar

317

Gabinete

Romel Anizio

Nome do Parlamentar

515

Gabinete

Odílio Lira

Nome do Parlamentar

472

Gabinete

Wilson Barros

Nome do Parlamentar

106

Gabinete

Pompeu Soárez

Nome do Parlamentar

535

Gabinete

Leônidas Cristino

Nome do Parlamentar

505

Gabinete

Librâton Aguiar

Nome do Parlamentar

413

Gabinete

Afonso Bezerra

Nome do Parlamentar

427

Gabinete

Fernando Fernandes

Nome do Parlamentar

483

Gabinete

Paulo Rocha

Nome do Parlamentar

356

Gabinete

Zé Góes

Nome do Parlamentar

574

Gabinete

Genivaldo Oliveira

Nome do Parlamentar



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Alcides Modesto

Sérgio Cavalcanti

Nome do Parlamentar

Johan Fugat

Nome do Parlamentar

LAEL VARELLA

Nome do Parlamentar

Edson EZEQUIEL

Nome do Parlamentar

JOMAR DOS TORRES

Nome do Parlamentar

José Pires

Nome do Parlamentar

Luciano Castro

Nome do Parlamentar

Arthur Virgílio neto

Nome do Parlamentar

Domingos Leonelli

Nome do Parlamentar

marcelo dede

Nome do Parlamentar

Juiz Pianchello

Nome do Parlamentar

Márcio Negromonte

Nome do Parlamentar

Alcides Modesto

Nome do Parlamentar

702

Gabinete

321

Gabinete

721

Gabinete

708

Gabinete

280

Gabinete

427

Gabinete

401

Gabinete

931

Gabinete

637

Gabinete

383

Gabinete

224

Gabinete

345

Gabinete

954

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

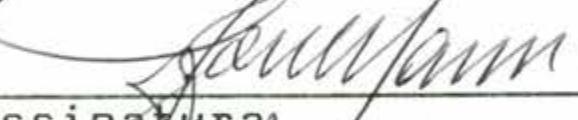

Assinatura

Milton Mendes

Nome do Parlamentar

715

Gabinete


Assinatura

José Maurício

Nome do Parlamentar

521

Gabinete

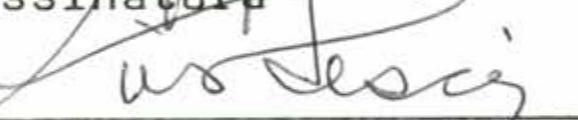

Assinatura

Ubaldino Júnior

Nome do Parlamentar

308

Gabinete


Assinatura

Simão Sessim

Nome do Parlamentar

409

Gabinete


Assinatura

Mauro Lopes

Nome do Parlamentar

841

Gabinete

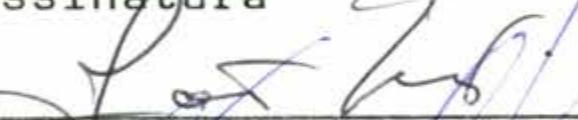

Assinatura

Antônio Carlos Pannunzio

Nome do Parlamentar

225

Gabinete


Assinatura

José Pedro

Nome do Parlamentar

320

Gabinete


Assinatura

Alexandre Cardoso

Nome do Parlamentar

205

Gabinete

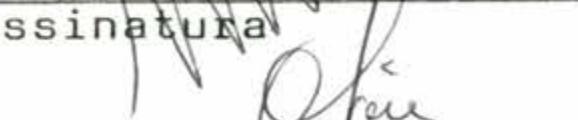

Assinatura

Expedito Júnior

Nome do Parlamentar

240

Gabinete

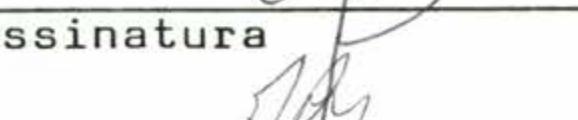

Assinatura

Olavo Rocha

Nome do Parlamentar

431

Gabinete

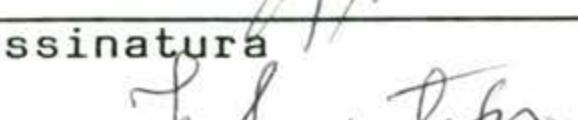

Assinatura

José Piante

Nome do Parlamentar

752

Gabinete

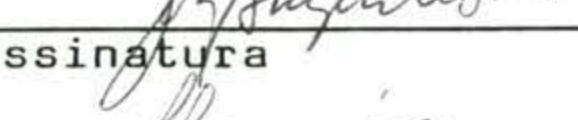

Assinatura

José Alves

Nome do Parlamentar

366

Gabinete


Assinatura

Antônio Seixas Camargo

Nome do Parlamentar

214

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

~~G. V. Ribeiro~~
Assinatura
~~Eduardo Gómez~~
Assinatura
Assinatura
Assinatura

~~José Serra~~
Assinatura

~~Paulo Maluf~~
Assinatura

~~Walter Pinheiro~~
Assinatura

~~Ademar Braga~~
Assinatura

~~Fábio Henrique~~
Assinatura
Assinatura

Wilson Gibson
Nome do Parlamentar

Elisio D'Ávila
Nome do Parlamentar

Beto Lelis
Nome do Parlamentar

Guilherme Boulos
Nome do Parlamentar

Antônio Joaquim
Nome do Parlamentar

Hercílio Angelini
Nome do Parlamentar

Ricardo Gómyde
Nome do Parlamentar

Wagner Queiroz
Nome do Parlamentar

José Pimentel
Nome do Parlamentar

Leônidas Lins
Nome do Parlamentar

Ana Júlia Afonso
Nome do Parlamentar

Pedro Garéa
Nome do Parlamentar

José Carlos Saboia
Nome do Parlamentar

410 C

Gabinete

821 C

Gabinete

811 C

Gabinete

250 C

Gabinete

829 C

Gabinete

241 C

Gabinete

613 C

Gabinete

334 C

Gabinete

281 C

Gabinete

711 C

Gabinete

933 C

Gabinete

415 C

Gabinete

285 C

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS

9
AV

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura José Carlos Sabáa
Assinatura Edelson Salgolo
Assinatura Tomaz Sôns
Assinatura Cláudio Chádico
Assinatura Carlos Cardinale
Assinatura Expedito Júnior
Assinatura Madame
Assinatura Gilson Líbre
Assinatura Waldemar Longo
Assinatura Waldemar Longo
Assinatura Philemon Rodrigues
Assinatura Obaldo Dutra
Assinatura Confúcio Moura

Nome do Parlamentar
Nome do Parlamentar

ZP5 C
Gabinete
454 C
Gabinete
833 C
Gabinete
680 C
Gabinete
389 C
Gabinete
240 C
Gabinete
405 C
Gabinete
923 C
Gabinete
479 C
Gabinete
228 C
Gabinete
226 C
Gabinete
280 C
Gabinete
573 C
Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Vicente André Gomes

Nome do Parlamentar

Jônio César

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Sérgio Farneiro

Nome do Parlamentar

Sebastião

Nome do Parlamentar

Beto Lelis

Nome do Parlamentar

Domingos Salas

Nome do Parlamentar

Zo Gómez Jardim

Nome do Parlamentar

B. J.A.

Nome do Parlamentar

Eduardo Soárez

Nome do Parlamentar

Ciríaco Lima

Nome do Parlamentar

Gilmar Lima

Nome do Parlamentar

Murilo Pinheiro

Nome do Parlamentar

733

Gabinete

514

Gabinete

Gabinete

214

Gabinete

213

Gabinete

811

Gabinete

38

Gabinete

748

Gabinete

643

Gabinete

426

Gabinete

245

Gabinete

376

Gabinete

505

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Nome do Parlamentar

Luz Piauhrino

Nome do Parlamentar

José Chaves

Nome do Parlamentar

Genivaldo

Nome do Parlamentar

Wálio Fernandes

Nome do Parlamentar

Adelson Salles

Nome do Parlamentar

Waldemar Kania

Nome do Parlamentar

Valdir Colatto

Nome do Parlamentar

Fernando Góes

Nome do Parlamentar

Leonel Brizola

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Gabinete

224

Gabinete

436

Gabinete

576

Gabinete

819 NIC

Gabinete

454

Gabinete

344

Gabinete

662 NK

Gabinete

314

Gabinete

7116

Gabinete

738

Gabinete

305

Gabinete

848

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Nome do Parlamentar

GIVIAN FREIRE

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

CASSIO CUNHA URR

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

PEDERO MACEDO

Nome do Parlamentar

Nome do Parlamentar

Felipe Mendes

Nome do Parlamentar

Ricardo Gómez de

Nome do Parlamentar

Ricardo Henrique

Nome do Parlamentar

Chico Mário

Nome do Parlamentar

921 G

Gabinete

442 C

Gabinete

805 C

Gabinete

705 C

Gabinete

356 C

Gabinete

505 C

Gabinete

808 C

Gabinete

338 NK

Gabinete

910 C

Gabinete

640 C

Gabinete

613 G

Gabinete

846 C

Gabinete

901 C

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Nome do Parlamentar

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

Arthur Virgílio Neto

Nome do Parlamentar

931

Gabinete

Adhemar de Barros Filho

Nome do Parlamentar

403

Gabinete

Sérgio Guerra

Nome do Parlamentar

426

Gabinete

Nome do Parlamentar

811

Gabinete

José Augusto

Nome do Parlamentar

366

Gabinete

Enio Bacchi

Nome do Parlamentar

930

Gabinete

Hádor Modesto

Nome do Parlamentar

954

Gabinete

José Teles

Nome do Parlamentar

438

Gabinete

Silva Abrahão

Nome do Parlamentar

211

Gabinete

Roberto Leal

Nome do Parlamentar

336

Gabinete

Waldo Galdencio

Nome do Parlamentar

833

Gabinete

Waldo Ribeiro

Nome do Parlamentar

484

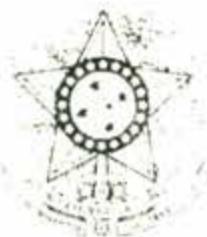
Gabinete

Sergio Andrade

Nome do Parlamentar

362

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME _____ *NIE*

GABINETE _____ PARTIDO _____

ESTADO _____

ASSINATURA _____

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Maria Valadão

GABINETE 520 PARTIDO PPR

ESTADO GO

ASSINATURA  C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Vanessa Felippe

GABINETE SIA PARTIDO PSDB

ESTADO RJ

ASSINATURA Vanessa Felippe C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



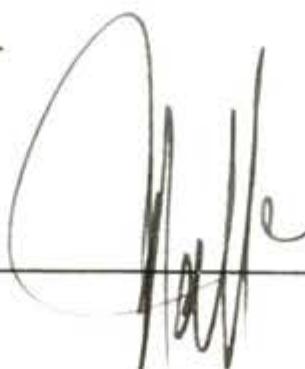
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Rufusio do Valle

GABINETE 503 PARTIDO PMDB

ESTADO MG

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



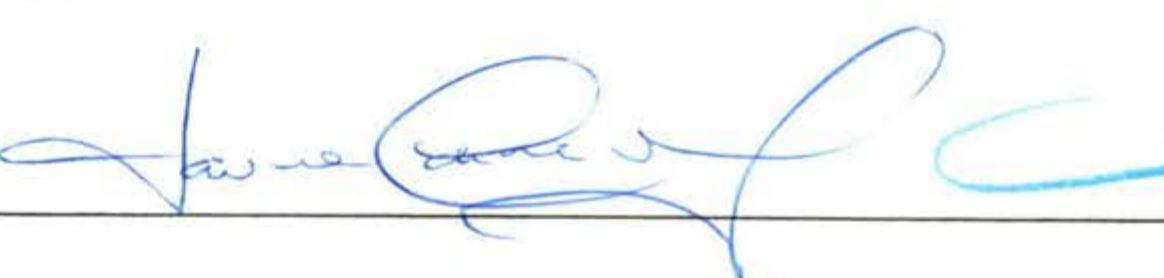
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Jane Carino

GABINETE 516 PARTIDO PFL

ESTADO RJ

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME NAN SOUZA

GABINETE 525 PARTIDO PSL

ESTADO MA

ASSINATURA Gonçaga : C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Zila Bezerra

GABINETE 510 PARTIDO PFL

ESTADO AC

ASSINATURA Zila Bezerra

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Augusto Gonçalo

GABINETE 53 PARTIDO PPB

ESTADO RS

ASSINATURA Heed

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME DARCISIO PERONDI

GABINETE 518 PARTIDO PMDB

ESTADO RS

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º, da Constituição Federal

NOME Dep. Paulo Titon

GABINETE 527 PARTIDO PMDB

ESTADO PA

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Luiz Braga

GABINETE 327 PARTIDO PL

ESTADO RS

ASSINATURA Luiz C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME GERSON PERES

GABINETE 330 PARTIDO PPB

ESTADO PA

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



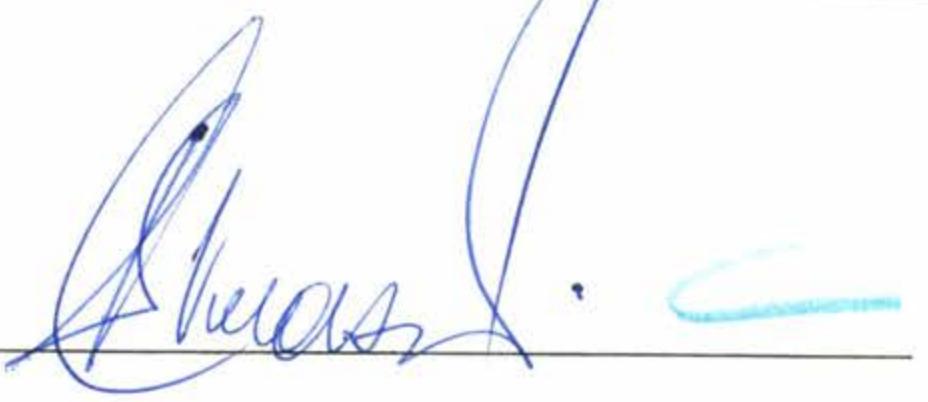
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME D E VELASCO

GABINETE 354 PARTIDO PSD

ESTADO SP

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Sérgio Naya

GABINETE 435 PARTIDO PPB

ESTADO MG

C

ASSINATURA Sérgio Naya

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

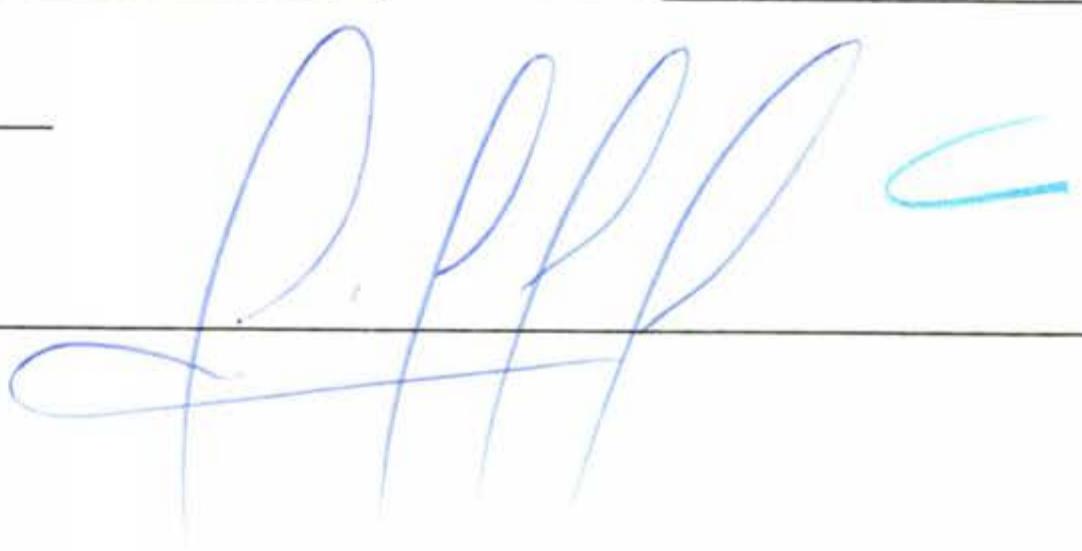
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME JULIO FEDECKER

GABINETE 424 PARTIDO PPB-RS

ESTADO RS

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Antônio Geraldo
GABINETE 423 PARTIDO PFL
ESTADO PE
ASSINATURA [Signature] C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Angeles Andrade
GABINETE 530 PARTIDO PPB
ESTADO RS
ASSINATURA [Signature] [Signature]

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME CARLOS APOLINÁRIO

GABINETE 348 PARTIDO PMDB

ESTADO SP

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME João Maia

GABINETE 244 PARTIDO PFL

ESTADO AC

ASSINATURA [Signature] [Signature]

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Maria Valadão

GABINETE 520 PARTIDO PFL

ESTADO GO

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Dep. Welinton Fagundes

GABINETE 523 PARTIDO PL

ESTADO MT

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

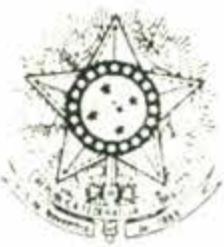
NOME Afonso Camargo

GABINETE 233 PARTIDO PFL

ESTADO PR

ASSINATURA Cff. → C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Marconi Perillo

GABINETE 227 PARTIDO PSDB

ESTADO GO

ASSINATURA [Signature] C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

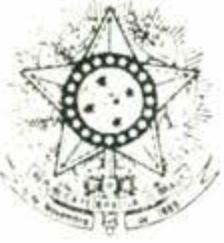
NOME LUIS BARBOSA

GABINETE 340 PARTIDO PPB

ESTADO RR

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Roberto Boaventura

GABINETE 262 PARTIDO PPB

ESTADO SP

ASSINATURA / 262 G. C. C.

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



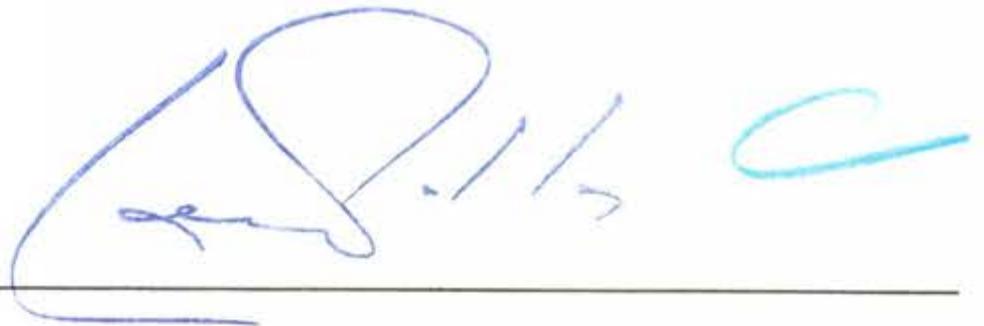
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME CARLOS MELLES

GABINETE 243 PARTIDO PFL

ESTADO MG

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Deputado JOSE REZENDE

GABINETE 250 **PARTIDO** PPB

ESTADO MG

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

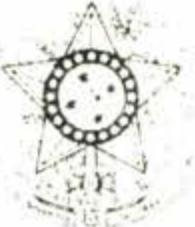
NOME ROBERTO VALADÃO

GABINETE 230 PARTIDO PMDB

ESTADO EJ

ASSINATURA [Signature] [Red ink signature]

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

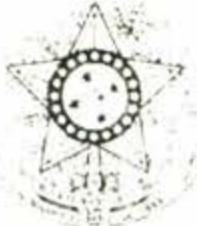
NOME José Janene PIC

GABINETE 608 PARTIDO PPB

ESTADO PR

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME JVANINO CUNHA LIMA N -

GABINETE 605 PARTIDO PMDB

ESTADO RR

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME IBERE SEMELTA

GABINETE 609 PARTIDO PFL

ESTADO RN

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME DEP. ARMANDO COSTA

GABINETE 606 PARTIDO PMDB

ESTADO MG

ASSINATURA  PJH

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME OSMÂNIO PEREIRA

GABINETE 602 PARTIDO PSDB

ESTADO MG

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Francisco Rodrigues *Mir*

GABINETE 304 PARTIDO PPB

ESTADO RR

ASSINATURA *mir*

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME DEP. PAULO CORDEIRO

GABINETE 428 PARTIDO PTB

ESTADO PR

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



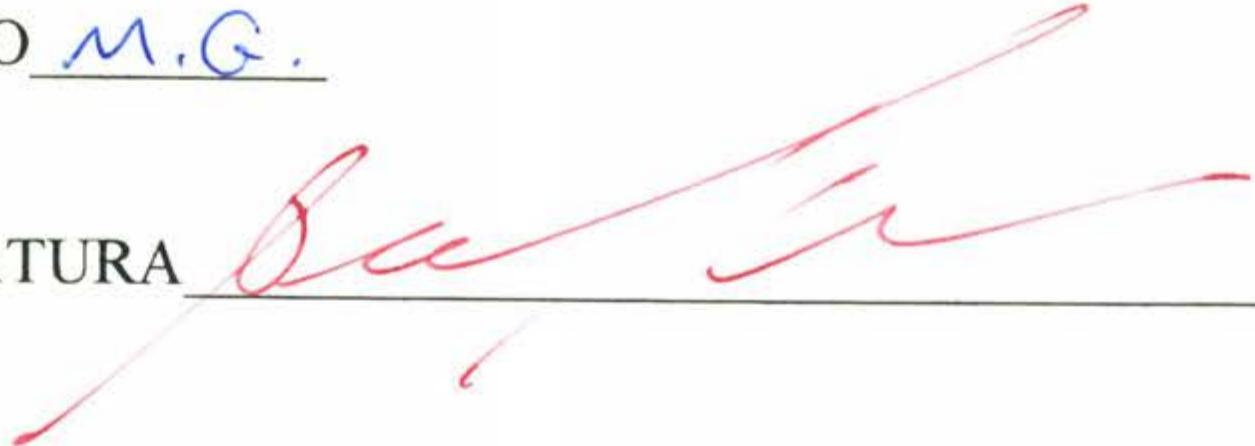
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Newton Lacerda Soárez

GABINETE 329 PARTIDO PMDB

ESTADO M.G.

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Pimentel Gonçalves

GABINETE 231 PARTIDO PSDB

ESTADO CE

ASSINATURA Gonzaga Pimentel Gonçalves

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Fábio de Oliveira

GABINETE 331 PARTIDO PSDB

ESTADO SP.

ASSINATURA _____

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Sérgio Barcellos

GABINETE 301 PARTIDO PFL

ESTADO AP

ASSINATURA S. Barcellos. C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Paulo Heslander NIC

GABINETE 207 PARTIDO PTB

ESTADO MG

ASSINATURA *afflauer*

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



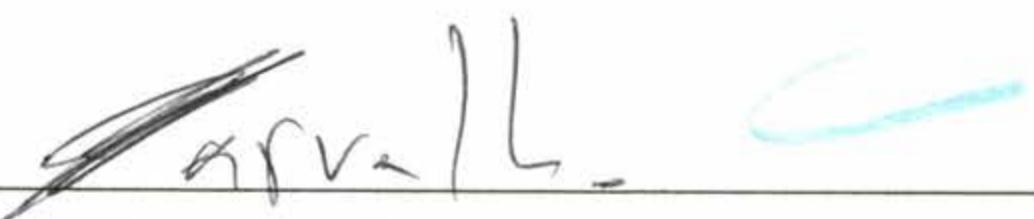
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Augusto Corvalho

GABINETE 210 PARTIDO PPS

ESTADO DF

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME MARCELO TEIXEIRA

GABINETE 210 PARTIDO PMDB

ESTADO CE

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

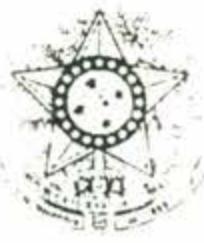
NOME JOSÉ ALDEMIR

GABINETE 236 PARTIDO PMDB

ESTADO PB

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME

Raimundo Lobo

GABINETE

809

PARTIDO

PP

ESTADO

PA

ASSINATURA

Raimundo Lobo

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

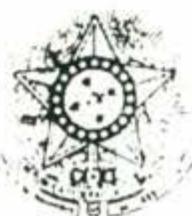
NOME Deputado José Borba

GABINETE 616 PARTIDO PTB

ESTADO PR

ASSINATURA JoséBorba C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Dep. Welinton Fagundes
GABINETE 523 PARTIDO PL
ESTADO MT

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

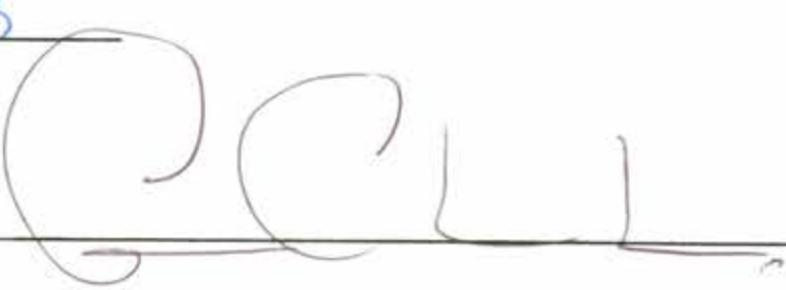
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

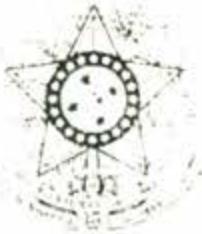
NOME EÁSSIO EUNHA LIMA

GABINETE 105 PARTIDO PMDB

ESTADO PB

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

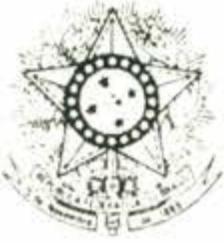


PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME ROBERTO PESSOA ✓
GABINETE 607 PARTIDO PFL
ESTADO CE
ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME CARLOS CAMUCA

GABINETE 342 PARTIDO PPB

ESTADO RO

ASSINATURA _____

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Roberto Paillini

GABINETE 315 PARTIDO PMDB

ESTADO PB

ASSINATURA [Handwritten signature] [Handwritten mark]

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Carlos Nelson

GABINETE 328 PARTIDO PMB

ESTADO SP

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Bonifácio de Andrade

GABINETE 235 PARTIDO PPB

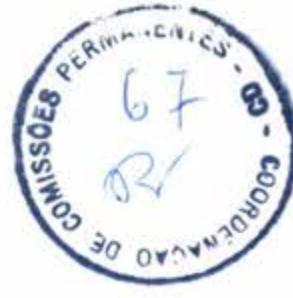
ESTADO MG

ASSINATURA Fábio de Andrade

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Antônio Joaquim Araújo Filho

GABINETE 217 PARTIDO PFL

ESTADO 2 MA

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Aloysio Nunes Ferreira

GABINETE 626 PARTIDO PMDB

ESTADO SP

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Germes Garcianno

GABINETE 234 PARTIDO PMDB

ESTADO PR

ASSINATURA U. Gonzaga C.

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME NAN SOUTO

GABINETE 525 PARTIDO PSL

ESTADO MA

ASSINATURA Gonzaga C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME DELFIM NETTO 111-

GABINETE 511 PARTIDO PPB

ESTADO SP

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME LIDIA QUINAN

GABINETE 223 PARTIDO PMDB

ESTADO GO

ASSINATURA Lidia Quinan 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Fran MA PELAES

GABINETE 203 PARTIDO PSDB

ESTADO AMAPÁ

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

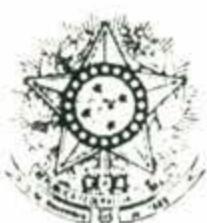
NOME _____ Raul Belém

GABINETE _____ 206 **PARTIDO** _____ PFL

ESTADO _____ MG

ASSINATURA _____ Raul Belém 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Tânia Teles

GABINETE 422 PARTIDO PFL

ESTADO Ra.

ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Oswaldo Gonçalo

GABINETE _____ PARTIDO _____

ESTADO _____

ASSINATURA Anônimo

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Wagner Rossi

GABINETE 509 PARTIDO Rm DB

ESTADO SP

ASSINATURA Wagner Dom - apoamento

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME OSVALDO REIS

GABINETE 835 PARTIDO PPB

ESTADO TO

ASSINATURA Osvaldo Gonzaga Reis

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



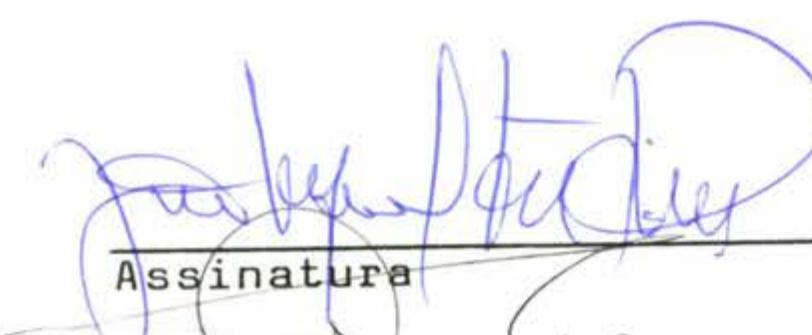
CÂMARA DOS DEPUTADOS



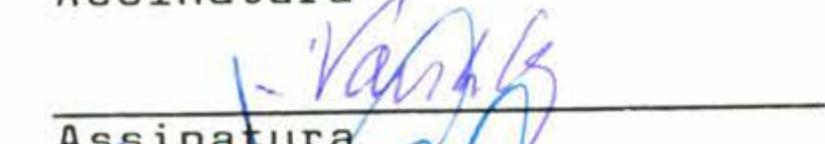
*

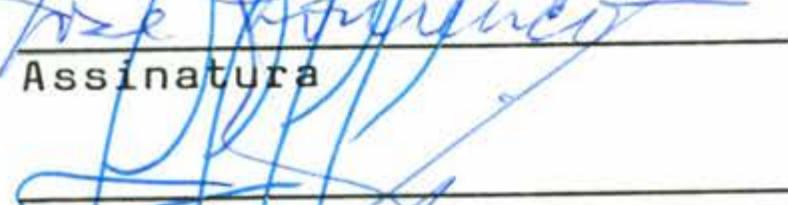
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

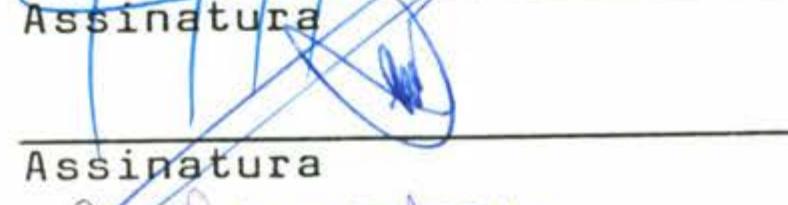
Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

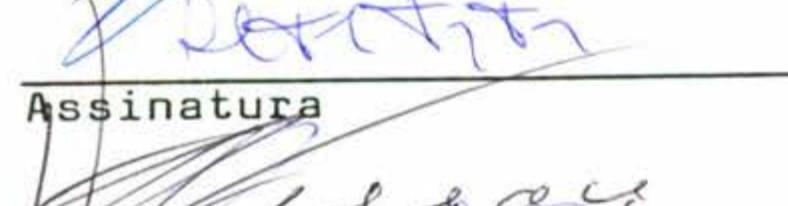

Assinatura

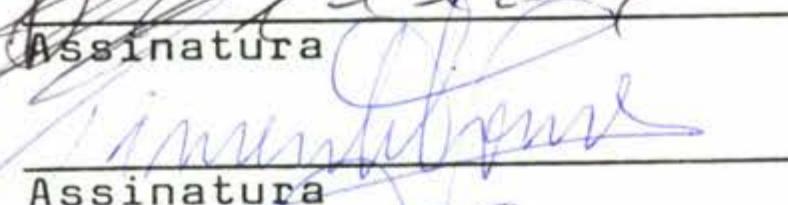

Assinatura

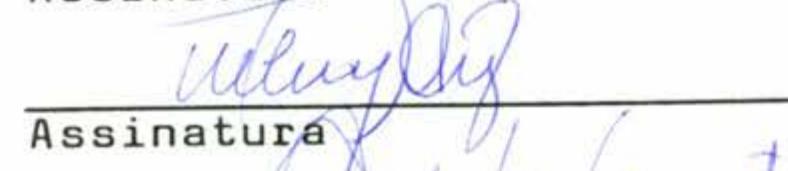

Assinatura

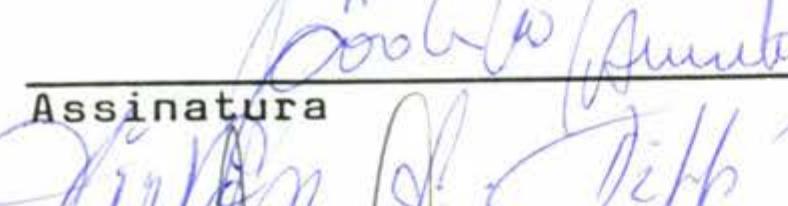

Assinatura

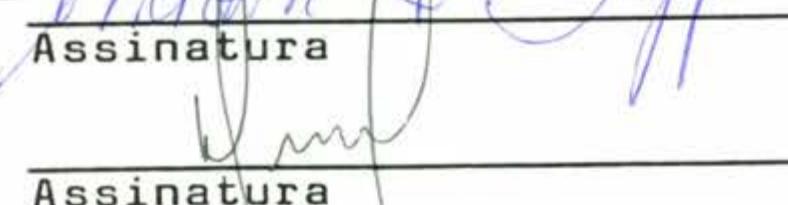

Assinatura


Assinatura


Assinatura


Assinatura


Assinatura


Assinatura

FEU ROSA

Nome do Parlamentar

Osvaldo Soéto

Nome do Parlamentar

Noel de Oliveira

Nome do Parlamentar

José Lourenço

Nome do Parlamentar

Julio Resende

Nome do Parlamentar

Ailton Xerez

Nome do Parlamentar

Paulo Fábio

Nome do Parlamentar

Gheodenio Ferreira

Nome do Parlamentar

Pimentel Gomes

Nome do Parlamentar

Wolney Caroz

Nome do Parlamentar

Antônio Longo

Nome do Parlamentar

Ailton Dipp

Nome do Parlamentar

Antônio Brasil

Nome do Parlamentar

960

Gabinete

444

Gabinete

610

Gabinete

213

Gabinete

424

Gabinete

346

Gabinete

Gabinete

Gabinete

Gabinete

Gabinete

Gabinete

Gabinete

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Dispõe sobre o acréscimo de inciso
ao art. 5º, da Constituição.

Assinatura

ANTONIO SÉRGIO B CARNAVAL

Nome do Parlamentar

214 C

Gabinete

Augusto Farollo

Nome do Parlamentar

NIC

Gabinete

Saraiva Zelosse

Nome do Parlamentar

Gabinete

Ivanodro Lumba Dama

Nome do Parlamentar

Gabinete

Paul Belens

Nome do Parlamentar

Gabinete

Roberto Zosani

Nome do Parlamentar

Gabinete

Roland Savigny

Nome do Parlamentar

Gabinete

Carlos Bagno

Nome do Parlamentar

Gabinete

Silas Brasileiro

Nome do Parlamentar

Gabinete

Flávio Abde

Nome do Parlamentar

Gabinete

Calvino Dragosque

Nome do Parlamentar

Gabinete

Nome do Parlamentar

Gabinete

Nome do Parlamentar

Gabinete



CÂMARA DOS DEPUTADOS



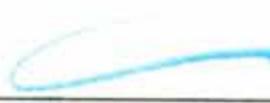
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME PAULO RITZEL

GABINETE 222 PARTIDO PMOB

ESTADO RS

ASSINATURA +  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Oscar Goldom

GABINETE 448 PARTIDO PMDB

ESTADO MS

ASSINATURA Oscar Goldom 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Cleônárcio Fonseca

GABINETE 824 PARTIDO PPB

ESTADO SE

ASSINATURA Cleônárcio Fonseca N/C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME ALMINO AFFONSO

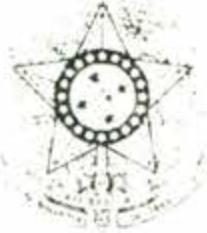
GABINETE 437 PARTIDO PSDB

ESTADO SP

ASSINATURA Q. ALMINO

Q

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



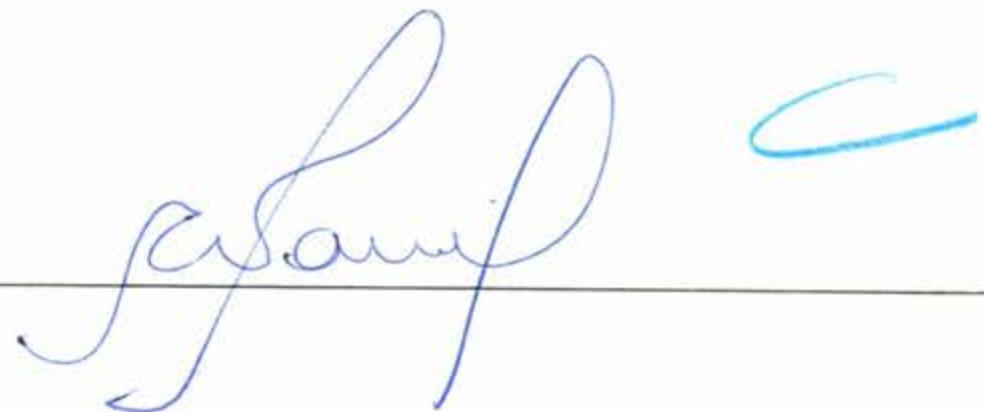
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

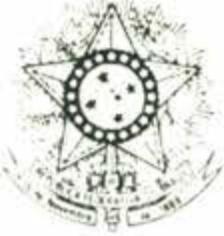
NOME Pedro Caneh

GABINETE 611 PARTIDO PL

ESTADO GO

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO **GONZAGA PATRIOTA**

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Osmir Lima

GABINETE 433 PARTIDO PFL

ESTADO AC

ASSINATURA  

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

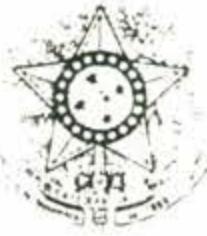
NOME Ricardo Liane

GABINETE 840 PARTIDO PMB

ESTADO PB

ASSINATURA José Lúcio C

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Deputado Gonzaga

GABINETE 854 PARTIDO _____

ESTADO _____

ASSINATURA 

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal

NOME Leopoldo Brum
GABINETE H02 PARTIDO PTB.
ESTADO M.G. C
ASSINATURA

Obs.: Após assinado, ligar para os ramais: 5430 ou 3430



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DEPUTADO GONZAGA PATRIOTA

Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao
art. 5º, da Constituição Federal.

Oscar Andrade

Nome do Parlamentar

Assinatura

337

Gab.

Fernando Covas

Nome do Parlamentar

Assinatura

606

Gab.

Fernando Costa

Nome do Parlamentar

Assinatura

737

Gab.

Gonzaga Vieira

Nome do Parlamentar

Assinatura

816

Gab.

Hilário Ciambra

Nome do Parlamentar

Assinatura

309

Gab.

Darcy Vargas

Nome do Parlamentar

Assinatura

748N11

Gab.

João Goulart

Nome do Parlamentar

Assinatura

584

Gab.

José Joaquim Braga

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

José Serejo

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

José Vassouras

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.

José Vassouras

Nome do Parlamentar

Assinatura

100

Gab.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

26/02/97 17:33:34

Conferência de Assinaturas

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

Data de Apresentação: 25/02/97

Ementa: Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º, da Constituição.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	017
Licenciados	006
Repetidas	045
Illegíveis	001

Assinaturas Confirmadas

1	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
2	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO TIMOTEO	PPB	RJ
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALCIDES MODESTO	PT	BA
7	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
8	ALDO ARANTES	PC DO B	GO
9	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
10	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
11	ALMINO AFFONSO	PSDB	SP
12	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PMDB	SP
13	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB
14	ANA JULIA	PT	PA
15	ANTONIO BRASIL	PMDB	PA
16	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
17	ANTONIO DO VALLE	PMDB	MG
18	ANTONIO FEIJAO	PSDB	AP
19	ANTONIO GERALDO	PFL	PE
20	ANTONIO JORGE	PPB	TO
21	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
22	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
23	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
24	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
25	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
26	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
27	BENEDITO GUIMARAES	PPB	PA

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

26/02/97 17:33:37

Conferência de Assinaturas

Página: 002

28	BETO LELIS	PSB	BA
29	BONIFACIO DE ANDRADA	PPB	MG
30	CARLOS APOLINARIO	PMDB	SP
31	CARLOS CAMURCA	PPB	RO
32	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
33	CARLOS MELLES	PFL	MG
34	CARLOS NELSON	PMDB	SP
35	CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	PB
36	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
37	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
38	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
39	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
40	CORIOLANO SALES	PDT	BA
41	CUNHA LIMA	PPB	SP
42	DARCI COELHO	PPB	TO
43	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
44	DE VELASCO	PSD	SP
45	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
46	DOMINGOS LEONELLI	PSDB	BA
47	EDSON EZEQUIEL	PDT	RJ
48	EDSON SILVA	PSDB	CE
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
51	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO
52	EXPEDITO JUNIOR	PL	RO
53	FATIMA PELAES	PSDB	AP
54	FELIPE MENDES	PPB	PI
55	FERNANDO FERRO	PT	PE
56	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
57	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
58	FEU ROSA	PSDB	ES
59	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
60	GERSON PERES	PPB	PA
61	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
62	GILNEY VIANA	PT	MT
63	GILVAN FREIRE	PMDB	PB
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	HILARIO COIMBRA	PTB	PA
68	IBERE FERREIRA	PFL	RN
69	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
70	JAIRO AZI	PFL	BA
71	JOAO COSER	PT	ES
72	JOAO LEAO	PSDB	BA
73	JOAO MAGALHAES	PMDB	MG
74	JOAO MAIA	PFL	AC
75	JOFRAN FREJAT	PPB	DF

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

26/02/97 17:33:37

Conferência de Assinaturas

Página: 003

76	JORGE ANDERS	PSDB	ES
77	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
78	JOSE AUGUSTO	PT	SP
79	JOSE BORBA	PTB	PR
80	JOSE CHAVES	PMDB	PE
81	JOSE DE ABREU	PSDB	SP
82	JOSE FRITSCH	PT	SC
83	JOSE LOURENCO	PFL	BA
84	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
85	JOSE PIMENTEL	PT	CE
86	JOSE REZENDE	PPB	MG
87	JOSE TELES	PPB	SE
88	JULIO REDECKER	PPB	RS
89	LAEL VARELLA	PFL	MG
90	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
91	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
92	LEONEL PAVAN	PDT	SC
93	LEONIDAS CRISTINO	PSDB	CE
94	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
95	LIDIA QUINAN	PMDB	GO
96	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
97	LUCIANO ZICA	PT	SP
98	LUIS BARBOSA	PPB	RR
99	LUIZ BUAIZ	PL	ES
100	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
101	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
102	MARCELO DEDA	PT	SE
103	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
104	MARCIA MARINHO	PSDB	MA
105	MARCONI PERILLO	PSDB	GO
106	MARIA VALADAO	PFL	GO
107	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA
108	MAURO LOPES	PMDB	MG
109	MILTON MENDES	PT	SC
110	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
111	NAN SOUZA	PSL	MA
112	NILSON GIBSON	PSB	PE
113	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
114	ODELMO LEAO	PPB	MG
115	OLAVIO ROCHA	PSDB	PA
116	OSCAR ANDRADE	PMDB	RO
117	OSCAR GOLDONI	PMDB	MS
118	OSMANIO PEREIRA	PSDB	MG
119	OSMIR LIMA	PFL	AC
120	OSVALDO COELHO	PFL	PE
121	OSVALDO REIS	PPB	TO
122	PAULO CORDEIRO	PTB	PR
123	PAULO FEIJO	PSDB	RJ

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

26/02/97 17:33:38

Conferência de Assinaturas

Página: 004

124	PAULO PAIM	PT	RS
125	PAULO RITZEL	PMDB	RS
126	PAULO ROCHA	PT	PA
127	PAULO TITAN	PMDB	PA
128	PEDRO CANEDO	PL	GO
129	PEDRO CORREA	PPB	PE
130	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
131	PIMENTEL GOMES	PSDB	CE
132	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
133	RAUL BELEM	PFL	MG
134	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
135	RICARDO HERACLIO	PSB	PE
136	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
137	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
138	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
139	ROBERTO VALADAO	PMDB	ES
140	ROGERIO SILVA	PFL	MT
141	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
142	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
143	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
144	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
145	SEBASTIAO MADEIRA	PSDB	MA
146	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
147	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
148	SERGIO GUERRA	PSB	PE
149	SERGIO MIRANDA	PC DO B	MG
150	SERGIO NAYA	PPB	MG
151	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
152	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
153	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
154	SILVIO ABREU	PDT	MG
155	SIMAO SESSIM	PSDB	RJ
156	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
157	TETE BEZERRA	PMDB	MT
158	THEODORICO FERRACO	PTB	ES
159	UBALDINO JUNIOR	PSB	BA
160	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
161	USHITARO KAMIA	PPB	SP
162	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
163	VANESSA FELIPPE	PSDB	RJ
164	WAGNER ROSSI	PMDB	SP
165	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
166	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
167	WILSON BRANCO	PMDB	RS
168	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
169	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
170	ZE GERARDO	PSDB	CE
171	ZE GOMES DA ROCHA	PSD	GO



172 ZILA BEZERRA

PFL

AC

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
2	ALCIDES MODESTO	PT	BA
3	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
4	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
5	BETO LELIS	PSB	BA
6	CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	PB
7	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
8	EXPEDITO JUNIOR	PL	RO
9	FEU ROSA	PSDB	ES
10	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
11	JOSE LOURENCO	PFL	BA
12	JULIO REDECKER	PPB	RS
13	JULIO REDECKER	PPB	RS
14	JULIO REDECKER	PPB	RS
15	LEONEL PAVAN	PDT	SC
16	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
17	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
18	MARIA VALADAO	PFL	GO
19	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
20	NAN SOUZA	PSL	MA
21	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
22	OSVALDO COELHO	PFL	PE
23	OSVALDO COELHO	PFL	PE
24	PAULO RITZEL	PMDB	RS
25	PIMENTEL GOMES	PSDB	CE
26	RAUL BELEM	PFL	MG
27	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
28	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
29	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
30	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
31	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
32	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
33	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
34	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
35	ZE GERARDO	PSDB	CE

Assinaturas que Não Conferem

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	B. SA	PSDB	PI
3	CARLOS MAGNO	PFL	SE
4	CARLOS SANTANA	PT	RJ
5	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
6	CONFUCIO MOURA	PMDB	RO
7	DELFIM NETTO	PPB	SP



8	FRANCISCO RODRIGUES	PPB	RR
9	JOAO COLACO	PSB	PE
10	JOSE JANENE	PPB	PR
11	JOSE PRIANTE	PMDB	PA
12	NEWTON CARDOSO	PMDB	MG
13	PAULO HESLANDER	PTB	MG
14	PEDRO VALADARES	PSB	SE
15	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL
16	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
17	VICENTE ANDRE GOMES	PDT	PE

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
2	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
3	CARLOS SANTANA	PT	RJ
4	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
5	JOAO COLACO	PSB	PE
6	JOSE AUGUSTO	PT	SP
7	PEDRO VALADARES	PSB	SE
8	ZE GOMES DA ROCHA	PSD	GO

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTONIO JOAQUIM	PDT	MT
2	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
3	ELIAS ABRAHAO	PMDB	PR
4	IVO MAINARDI	PMDB	RS
5	JOSE CARLOS SABOIA	PSB	MA
6	RICARDO RIQUE	PMDB	PB

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as) Repetidas

1	ANTONIO JOAQUIM	PDT	MT
2	JOSE CARLOS SABOIA	PSB	MA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Ofício nº 017 /96

Brasília, 26 de fevereiro de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Gonzaga Patriota e outros, que "**Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º, da Constituição**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas válidas;
017 assinaturas que não conferem;
006 assinaturas de Deputados licenciados;
045 assinaturas repetidas; e
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,

CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos

tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo



SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Núcleo de Informática (R: 6008)

Protocolo: 001513

05/03/97 16:16:04

Página: 001

PEC-0447/97

Autor: GONZAGA PATRIOTA (PSB/PE) e OUTROS

Apresentação: 25/02/97

Prazo:

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º.

Despacho: À Comissão:
Constituição e Justiça e de Redação



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Brasília – DF, 15 de Março de 1999.

Ofício 012/99

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Art. 105 parágrafo único do Regimento Interno, seja desarquivados os Projetos a seguir relacionados:

IAN nº 00001/87
IAN nº 00003/87
INC nº 00060/95
INC nº 00228/95
INC nº 00331/95
INC nº 00387/95
INC nº 00398/95
INC nº 00405/95
INC nº 00572/96
INC nº 00696/96
INC nº 00899/97
INC nº 00993/97
PDC nº 00631/98
PEC nº 00079/95
PEC nº 00151/95
PEC nº 00156/95
PEC nº 00438/96
PEC nº 00445/97
PEC nº 00446/97

Excelentíssimo Senhor
MICHEL TEMMER
DD Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PEC nº 00447/97
PEC nº 00461/97
PEC nº 00479/97
PEC nº 00632/98
PL nº 00174/95
PL nº 00203/95
PL nº 00250/95
PL nº 00311/95
PL nº 00415/95
PL nº 00452/95
PL nº 00551/95
PL nº 00595/95
PL nº 00632/88
PL nº 00637/95
PL nº 00689/88
PL nº 00829/95
PL nº 00994/95
PL nº 01073/88
PL nº 01423/88
PL nº 01489/89
PL nº 01820/89
PL nº 01856/96
PL nº 01868/89
PL nº 01869/89
PL nº 01948/89
PL nº 02550/96
PL nº 02769/97
PL nº 03049/97
PL nº 03055/89
PL nº 03163/89
PL nº 03193/97
PL nº 03248/89
PL nº 03349/97
PL nº 03532/97
PL nº 03618/97
PL nº 04103/89
PL nº 04529/98
PL nº 04602/90



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PL nº 04797/90
PL nº 04798/90
PL nº 04829/90
PL nº 04840/98
PL nº 05297/90
PL nº 05582/90
PL nº 05583/90
PL nº 05662/90
PL nº 05681/90
PLP nº 00046/89
PLP nº 00066/89
PLP nº 00068/89
PLP nº 00210/89
PRC nº 00020/87
PRC nº 00226/90
RIC nº 00239/89
RIC nº 00611/90
RIC nº 00687/90
RIC nº 01297/96
RIC nº 01397/96
RIC nº 01966/96
RIC nº 02811/97
RIC nº 03172/98
RIC nº 03977/98

Certo da prestimosa e costumeira atenção de Vossa Excelência, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado GONZAGA PATRIOTA



DESPACHO DO PRESIDENTE

Desarquivem-se as seguintes proposições: PDC nº 631/98; PECs nºs 151/95, 156/95, 438/96, 445/97, 446/97, 447/97 e 632/98; PLs nºs 250/95, 311/95, 595/95, 637/95, 2.550/96, 2.769/97, 3.349/97, 3.532/97, 3.618/97, 4.529/98 e 4.840/98; tudo em conformidade ao parágrafo único, do art. 105 do RICD.

Declaro prejudicado o requerimento quanto às seguintes proposições, por não se encontrarem arquivadas: IANs nºs 1/87 e 3/87.

Prejudicado, também, fica o requerimento em relação às seguintes proposições, por se encontrarem definitivamente arquivadas: INCs nºs 60/95, 228/95, 331/95, 387/95, 398/95, 405/95, 572/96, 696/96 e 899/97; PECs nºs 79/95, 461/97 e 479/97; PLs nºs 174/95, 203/95, 415/95, 452/95, 551/95, 632/88, 689/88, 829/95, 994/95, 1.073/88, 1.423/88, 1.489/89, 1.820/89, 1.856/96, 1.868/89, 1.869/89, 1.948/89, 3.049/97, 3.055/89, 3.163/89, 3.193/97, 3.248/89, 4.103/89, 4.602/90, 4.797/90, 4.798/90, 4.829/90, 5.297/90, 5.582/90, 5.583/90, 5.662/90 e 5.681/90; PLPs nºs 46/89, 66/89, 68/89, 210/89; PRCs nºs 20/87 e 226/90; e RICs nºs 239/89, 611/90, 687/90, 1.297/96, 1.397/96, 1.966/96, 2.811/97, 3.172/98 e 3.977/98.

Finalmente, declaro prejudicado o requerimento quanto a INC nº 993/97, por ter sido transformada em RIC.

Oficie-se ao requerente e, após, publique-se.

Em 17 / 03 /1999.


MICHEL TEMER
Presidente

22



Câmara dos Deputados

REQ 33/2003

Autor: Gonzaga Patriota

Data da 18/02/2003

Apresentação:

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições.

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: DEFIRO, nos termos do parágrafo único do art. 105 do RICD, o desarquivamento do PDC 631/98, das PECs 438/96, 445/97, 446/97, 447/97 e 632/98, bem como dos PLs 2550/96, 2769/97, 3349/97, 4529/98, 2103/99, 3644/00, 4221/01, 4378/01, 4410/01, 4546/01, 4827/01, 7206/02 e 7230/02. INDEFIRO, porém, o desarquivamento das PECs 151/95 e 156/95, assim como dos PLs 2317/00 e 2001/99, por não haverem sido arquivados; do PL 3883/89, em vista de haver sido arquivado definitivamente; das INCs 1194/00, 1197/00 e 1441/01, dos PLs 3407/89 e 250/95, bem assim dos RICs 1387/96, 2173/97, 3281/98, 3977/98, 4583/02 e 4717/02, em razão de a tramitação dessas proposições já se haver esgotado; do REC 139/97, bem como dos REQs 216/02, 217/02, 218/02 e 219/02, por não se tratar de matéria sujeita ao arquivamento previsto no art. 105 do RICD; e do REQ 12/02 CETRANSI, em razão de cuidar-se de matéria sujeita à apreciação das Comissões. Oficie-se e, após, publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 14 /03/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. Gonzaga Patriota)

33/03

Requer o desarquivamento de proposições.

Senhor Presidente:

Nos termos do parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro o desarquivamento das seguintes proposições:

- 1. INC 1194, de 2000;
- 2. INC 1197, de 2000;
- 3. PDC 631, de 1998; ✓
- 4. PEC 151, de 1995;
- 5. PEC 156, de 1995;
- 6. PEC 438, de 1996; ✓
- 7. PEC 445, de 1997; ✓
- 8. PEC 446, de 1997; ✓
- 9. PEC 447, de 1997; ✓
- 10. PEC 632, de 1998; ✓
- 11. PL 250, de 1995;
- 12. PL 2001, de 1999;
- 13. PL 2103, de 1999; ✓
- 14. PL 2317, de 2000;
- 15. PL 2550, de 1996; ✓
- 16. PL 2769, de 1997; ✓
- 17. PL 3349, de 1997; ✓
- 18. PL 3407, de 1989;
- 19. PL 3644, de 2000; ✓
- 20. PL 4529, de 1998; ✓
- 21. REC 139, de 1997;
- 22. RIC 1387, de 1996;

* ACAD98B746*

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 18/02/03 às 14:20
Nome <i>[Assinatura]</i>
Ponto 6212



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 23. RIC 2173, de 1997;
- 24. RIC 3281, de 1998;
- 25. RIC 3977, de 1998;
- 26. PL 3883, de 1989;
- 27. INC 1441, de 2001;
- 28. PL 4221, de 2001; ✓
- 29. PL 4378, de 2001; ✓
- 30. PL 4410, de 2001; ✓
- 31. PL 4546, de 2001; ✓
- 32. PL 4827, de 2001; ✓
- 33. REQ 12, de 2002;
- 34. RIC 4583, de 2002;
- 35. PL 7206, de 2002; ✓
- 36. PL 7230, de 2002; ✓
- 37. REQ 216, de 2002;
- 38. REQ 217, de 2002;
- 39. REQ 218, de 2002;
- 40. REQ 219, de 2002; e
- 41. RIC 4717, de 2002.

Sala das Sessões, em

18 / 02 / 03

Deputado **Gonzaga Patriota**
PSB/PE

ACAD98B746



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 447, DE 1997

Acrescenta inciso ao art. 5º, da Constituição Federal.

Autor: Deputado Gonzaga Patriota e outros

Relator: Deputado Antônio Carlos Biscaia

PARECER VENCEDOR

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 447/1997, de autoria do nobre Deputado Gonzaga Patriota e outros, acrescenta o inciso LXXVIII, ao art. 5º, da Constituição Federal, com o objetivo de considerar o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.

Os autores da presente proposta defendem a inserção do citado dispositivo na Magna Carta, estabelecendo tratamento mais severo aos crimes contra o patrimônio público, por entender que a impunidade de seus autores estimula a prática de delitos desta natureza, induz ao descrédito das instituições nacionais e ameaça a democracia brasileira.

É o relatório.

II – Voto

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, b, c/c art. 202), cumpre que esta Comissão de



Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie **acerca da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 447, de 1997.**

A referida Proposta **observa o quorum exigido para a sua apresentação**, pois a subscrevem mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados (art. 60, inciso I, da CF).

De outra parte, **não há óbice circunstancial que impeça a regular tramitação da proposição**. O País encontra-se em plena normalidade político institucional, não estando em vigor intervenção federal, estado de defesa, ou estado de sítio (art. 60, § 1º, da CF).

Entretanto, a proposta em tela **afronta cláusula pétrea prevista no inciso IV, do § 4º, do art. 60, da Constituição Federal**, uma vez que direitos e garantias individuais são violados.

Com efeito, a PEC nº 447/1997, ao considera inafiançáveis, imprescritíveis e insusceptíveis de graça ou anistia o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público, **infringe o princípio da proporcionalidade das penas**.

Preliminarmente, é preciso louvar a iniciativa dos insignes autores desta Proposta, que, preocupados com o aumento alarmante das infrações praticadas contra a Administração Pública, **buscam solução para esta relevante questão**.

Indiscutivelmente, os crimes praticados contra o Estado **são graves e precisam ser punidos com severidade**.

Contudo, defendo opinião que **tais ilícitos não podem receber o tratamento previsto para os crimes hediondos, porque tal medida viola o princípio da proporcionalidade**.

O princípio da proporcionalidade consiste na existência de equilíbrio entre as medidas tomadas pelo Poder Judiciário e a gravidade da conduta do criminoso.

Tal mandamento tem especial relevância por ocasião da aplicação da pena, porquanto determina que a reação da Justiça tem que ser equivalente à dimensão da falta praticada pelo autor do crime.

O legislador estabeleceu um **tratamento bastante severo aos autores dos crimes hediondos**.



O art. 2º, da Lei nº 8.072/1990, entre outras restrições, determina que os crimes hediondos **são insuscetíveis de anistia, graça e indulto e inafiançáveis**.

A legislação tratou com tanto rigor os autores dos crimes hediondos **porque estes ilícitos são praticados com extrema violência física** (homicídio simples, desde que cometido em atividade típica de grupo de extermínio; homicídio qualificado; latrocínio; extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante seqüestro; estupro; atentado violento ao pudor; epidemia com resultado morte; genocídio; tortura; e terrorismo) ou **porque prejudicam a integridade e a saúde da população** (falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e tráfico ilícito de entorpecentes).

Analizando o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público, constata-se que **tais infrações possuem natureza totalmente distinta das condutas inseridas na relação dos crimes hediondos**.

Em outras palavras, a **nocividade dos crimes contra a Administração Pública não atinge a gravidade dos comportamentos considerados atualmente como crimes hediondos**.

Por uma questão de **eqüidade e justiça**, os autores dos delitos contra o Estado e entidades de direito público precisam ser punidos exemplarmente, **mas não podem receber o mesmo tratamento previsto para as pessoas que praticam crimes hediondos**.

Corroborando esse entendimento, o Professor Damásio E. de Jesus¹ **inclui entre os caracteres das penas a proporcionalidade**, consoante se observa da lição abaixo transcrita:

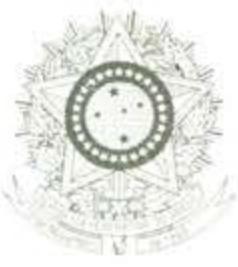
"Pena é a sanção afeitiva imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração (penal), como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico, e cujo fim é evitar novos delitos".(grifei)

"São caracteres da pena:

- a) é personalíssima, só atingindo o autor do crime (Constituição Federal, art. 5º, XLV);*
- b) a sua aplicação é disciplinada pela lei;*

¹ JESUS, Damásio E. *Direito Penal*. 19ª ed. São Paulo, Saraiva, 1995, pág. 457.

3D78D13D57



- c) é *inderrogável, no sentido da certeza de sua aplicação; e*
- d) é *proporcional ao crime*". (grifei)

Finalmente, apesar de concordar que a **fonte geradora dos crimes contra a Administração Pública é a impunidade**, entendo que ela precisa ser controlada por intermédio do fortalecimento das instituições incumbidas de apurar e responsabilizar esses ilícitos.

À luz de todo o exposto, **voto pela inadmissibilidade** da Proposta de Emenda à Constituição nº 447, de 1997, **por violar cláusula pétrea prevista no inciso IV, do § 4º, do art. 60, da Constituição Federal.**

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008.



Deputado Regis de Oliveira



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 447, DE 1997

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 447/1997, nos termos do Parecer do Deputado Regis de Oliveira, designado Relator do Vencedor. O Parecer do Deputado Antonio Carlos Biscaia, primitivo Relator, passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrade, Bruno Rodrigues, Carlos Bezerra, Cesar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Urzeni Rocha, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Abicalil, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Hugo Leal, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Mauro Lopes, Mendes Ribeiro Filho e Pastor Manoel Ferreira.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 447, DE 1997

Acrescenta inciso ao art. 5º da
Constituição Federal

Autor: **Gonzaga Patriota e outros**
Relator: **Antonio Carlos Biscaia**

Voto em Separado

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 447/1997, cujo primeiro signatário é o Deputado Gonzaga Patriota, objetiva acrescentar ao artigo 5º da Constituição Federal o inciso LXXVIII, com a seguinte redação:



854A615235



“Art.

5º.....

LXXVIII – o crime de peculato e qualquer outro lesivo ao patrimônio público é inafiançável e imprescritível, insusceptível de graça ou anistia”.

Em sua justificativa à Proposta, o autor afirma que a impunidade dos autores de crime contra o patrimônio público estimula a reiteração de tais delitos, induz ao descrédito das instituições nacionais e ameaça a democracia brasileira.

A Proposta de Emenda Constitucional em exame foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de sua admissibilidade, nos termos dos artigos 32, inciso IV, “b”.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão, conforme o artigo 202, *caput*, do Regimento Interno, pronunciar-se sobre a admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição, cujos requisitos são os constantes do artigo 60 da Constituição Federal.

A PEC 447/1997 observa o *quorum* exigido para a sua apresentação, pois a subscrevem mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados (artigo 60, inciso I da CF).

Regular também é a oportunidade de sua apresentação, eis que não vige, no presente momento, qualquer intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio (artigo 60, § 1º da CF).

854A615235



Sob outro aspecto, a proposição não ofende quaisquer das cláusulas pétreas, enumeradas no § 4º do artigo 60, porque não dispõe sobre a forma federativa de Estado (inciso I), o voto direto, secreto, universal e periódico (inciso II), e nem sobre a separação dos Poderes (inciso III).

Os direitos e garantias individuais, que por força do mesmo artigo 60 também compõem o núcleo imutável da Constituição Federal, igualmente não são afrontados pela Proposta em epígrafe, apesar desta tornar inafiançáveis e imprescritíveis o crime de peculato e todos os que sejam lesivos ao patrimônio público, e vedar aos seus autores a concessão de graça ou anistia.

José Afonso da Silva¹ leciona que, para ser efetivo, o direito à liberdade demanda garantias constitucionais, que em conjunto constituem o *direito à segurança*. No que se refere à aplicação da pena, tais garantias resumem-se à de individualização da pena, prevista no inciso XLVI; de personalização da pena, do inciso XLV; de proibição de prisão civil por dívida, do inciso LXVII; de proibição de extradição de brasileiro, do inciso LI; de proibição de extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião, do inciso LII.

As penas que a Carta Magna veda são unicamente as relacionadas no inciso XLVII: de morte (salvo em caso de guerra declarada), de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e as cruéis. Portanto, não é inadmissível uma Proposta de Emenda à Constituição que institua para os crimes contra o patrimônio determinado regime, ainda que excepcionalmente rigoroso, a exemplo do que o Supremo Tribunal Federal decidiu sobre o cumprimento de pena em regime integralmente fechado.

Excetuadas essas considerações relativas ao juízo de admissibilidade, e embora seja questão estranha à competência desta Comissão,

854A615235



deve-se registrar que, no mérito, a PEC não merece acolhida, porque flagrantemente contraria ao princípio da razoabilidade. As vedações com que a Proposta pretende gravar os crimes contra o patrimônio público foram reservadas, pelo constituinte originário, a delitos de extrema reprovabilidade social; tanto assim, que nem mesmo o crime de homicídio, em sua forma simples, é reprimido com o rigor pretendido pela PEC. A referencia genérica a “qualquer outro lesivo ao patrimônio público” é outro aspecto que evidencia a incorreção da Proposta.

Cabe notar ainda que a PEC 447/1997 prevê a inscrição da nova norma constitucional no inciso LXXVIII do artigo 5º; tal inciso, entretanto, já foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, veiculando garantias relacionadas à duração e à celeridade dos processos judiciais e administrativos. Observa-se também que falta à Proposta de Emenda uma cláusula de vigência, o que contraria o artigo 8º da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre técnica legislativa. Por isso, tendo em conta o posicionamento firmado por esta CCJC, apresento ao final deste voto uma emenda saneadora dessas incorreções.

Em conclusão, pelas razões apresentadas, voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n.º 447, de 1997, na forma da emenda saneadora a seguir apresentada.

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2005.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Relator



854A615235



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 447, DE 1997

Acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal

Autor: **Gonzaga Patriota e outros**
Relator: **Antonio Carlos Biscaia**

EMENDA SANEADORA

Dê-se à PEC a seguinte redação:

“Art. 1º. O artigo 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXIX:

‘Art. 5º.....
LXXIX – o crime de peculato e qualquer outro lesivo ao patrimônio público é inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.’

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.”

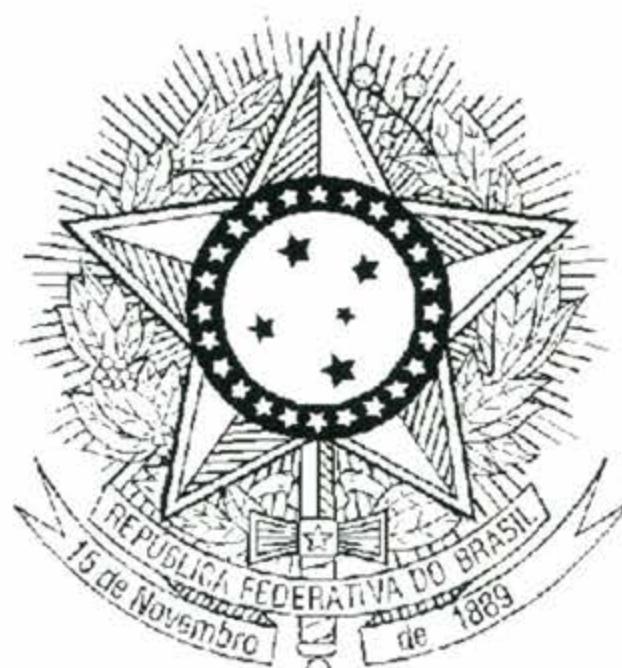
Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2005.

Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**
Relator



854A615235

AVULSO NÃO
PUBLICADO –
PARECER DA CCJC
PELA
INADMISSIBILIDADE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
N.º 447-A, DE 1997
(Do Sr. Gonzaga Patriota)**

Acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela inadmissibilidade (relator: DEP. REGIS DE OLIVEIRA).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1
22

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 447, DE 1997
(DO SR. GONZAGA PATRIOTA E OUTROS)

Acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 60, DA CONSTITUIÇÃO, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:

Artigo único. O art. 5º, da Constituição, passa a vigor acrescido do seguinte inciso LXXVIII:

"Art. 5º.....

.....

~~MM~~

2
22

LXXVIII - o crime de peculato
e qualquer outro lesivo ao patrimônio público,
é inafiançável e imprescritível, insusceptível
de graça ou anistia.

....."

Sala das Sessões, aos

J U S T I F I C A Ç Ã O

O patrimônio público, no Brasil, é por muitos considerado como "terra-de-ninguém", podendo ser usufruído por quem chegar primeiro.

É inacreditável como dirigentes de órgãos públicos, governantes e alguns funcionários dilapidam a coisa pública, roubando desavergonhadamente o Erário Público.

O pior é que a tônica dominante é a impunidade.

3
27

No Governo anterior, que naufragou após tantos escândalos, quem mais foi preso além de P.C. Farias? E as outras centenas de ladrões, que se locupletaram do patrimônio nacional, aonde estão?

E os famigerados "anões" do Orçamento? Alguns deles por acaso foram processados e punidos?

Em verdade, a impunidade que se observa em todo o País com os que roubam o dinheiro público é um estímulo, um incentivo para que os crimes da espécie sejam reiterados.

A impunidade gera o descrédito das instituições, contribuindo, inclusive, para ameaçar a própria democracia emergente nacional.

Por isso, preconizamos, nesta proposição, que, como norma constitucional, o peculato e qualquer outro ato lesivo ao patrimônio público será considerado crime inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.



h
m

Temos convicção de que essa medida fará com que os que roubam o patrimônio da população brasileira pensem duas vezes antes de perpetrar seus atos criminosos.

Sala das Sessões aos

20/nov/96

Deputado GONZAGA PATRIOTA

17/12/96

25/02/97

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

Conferência de Assinaturas

26/02/97 17:33:34

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

Data de Apresentação: 25/02/97

Ementa: Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º, da Constituição.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	017
Licenciados	006
Repetidas	045
Ilegíveis	001

Assinaturas Confirmadas

1	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
2	ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO TIMOTEO	PPB	RJ
5	AIRTON DIPP	PDT	RS
6	ALCIDES MODESTO	PT	BA
7	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
8	ALDO ARANTES	PC DO B	GO
9	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
10	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
11	ALMINO AFFONSO	PSDB	SP
12	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PMDB	SP
13	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB
14	ANA JULIA	PT	PA
15	ANTONIO BRASIL	PMDB	PA
16	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	SP
17	ANTONIO DO VALLE	PMDB	MG
18	ANTONIO FEIJAO	PSDB	AP
19	ANTONIO GERALDO	PFL	PE
20	ANTONIO JORGE	PPB	TO
21	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
22	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
23	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
24	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
25	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
26	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
27	BENEDITO GUIMARAES	PPB	PA

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

26/02/97 17:33:37

Conferência de Assinaturas

Página: 002

28	BETO LELIS	PSB	BA
29	BONIFACIO DE ANDRADA	PPB	MG
30	CARLOS APOLINARIO	PMDB	SP
31	CARLOS CAMURCA	PPB	RO
32	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
33	CARLOS MELLES	PFL	MG
34	CARLOS NELSON	PMDB	SP
35	CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	PB
36	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
37	CHICO DA PRINCESA	PTB	PR
38	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
39	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
40	CORIOLANO SALES	PDT	BA
41	CUNHA LIMA	PPB	SP
42	DARCI COELHO	PPB	TO
43	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
44	DE VELASCO	PSD	SP
45	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
46	DOMINGOS LEONELLI	PSDB	BA
47	EDSON EZEQUIEL	PDT	RJ
48	EDSON SILVA	PSDB	CE
49	ENIO BACCI	PDT	RS
50	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
51	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO
52	EXPEDITO JUNIOR	PL	RO
53	FATIMA PELAES	PSDB	AP
54	FELIPE MENDES	PPB	PI
55	FERNANDO FERRO	PT	PE
56	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
57	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
58	FEU ROSA	PSDB	ES
59	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
60	GERSON PERES	PPB	PA
61	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
62	GILNEY VIANA	PT	MT
63	GILVAN FREIRE	PMDB	PB
64	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
65	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
66	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
67	HILARIO COIMBRA	PTB	PA
68	IBERE FERREIRA	PFL	RN
69	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
70	JAIRO AZI	PFL	BA
71	JOAO COSER	PT	ES
72	JOAO LEAO	PSDB	BA
73	JOAO MAGALHAES	PMDB	MG
74	JOAO MAIA	PFL	AC
75	JOFRAN FREJAT	PPB	DF

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

26/02/97 17:33:37

Conferência de Assinaturas

Página: 003

76	JORGE ANDERS	PSDB	ES
77	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
78	JOSE AUGUSTO	PT	SP
79	JOSE BORBA	PTB	PR
80	JOSE CHAVES	PMDB	PE
81	JOSE DE ABREU	PSDB	SP
82	JOSE FRITSCH	PT	SC
83	JOSE LOURENCO	PFL	BA
84	JOSE MAURICIO	PDT	RJ
85	JOSE PIMENTEL	PT	CE
86	JOSE REZENDE	PPB	MG
87	JOSE TELES	PPB	SE
88	JULIO REDECKER	PPB	RS
89	LAEL VARELLA	PFL	MG
90	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
91	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
92	LEONEL PAVAN	PDT	SC
93	LEONIDAS CRISTINO	PSDB	CE
94	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
95	LIDIA QUINAN	PMDB	GO
96	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
97	LUCIANO ZICA	PT	SP
98	LUIS BARBOSA	PPB	RR
99	LUIZ BUAIZ	PL	ES
100	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
101	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
102	MARCELO DEDA	PT	SE
103	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
104	MARCIA MARINHO	PSDB	MA
105	MARCONI PERILLO	PSDB	GO
106	MARIA VALADAO	PFL	GO
107	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA
108	MAURO LOPES	PMDB	MG
109	MILTON MENDES	PT	SC
110	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
111	NAN SOUZA	PSL	MA
112	NILSON GIBSON	PSB	PE
113	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
114	ODELMO LEAO	PPB	MG
115	OLAVIO ROCHA	PSDB	PA
116	OSCAR ANDRADE	PMDB	RO
117	OSCAR GOLDONI	PMDB	MS
118	OSMANIO PEREIRA	PSDB	MG
119	OSMIR LIMA	PFL	AC
120	OSVALDO COELHO	PFL	PE
121	OSVALDO REIS	PPB	TO
122	PAULO CORDEIRO	PTB	PR
123	PAULO FEIJO	PSDB	RJ

124	PAULO PAIM	PT	RS
125	PAULO RITZEL	PMDB	RS
126	PAULO ROCHA	PT	PA
127	PAULO TITAN	PMDB	PA
128	PEDRO CANEDO	PL	GO
129	PEDRO CORREA	PPB	PE
130	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
131	PIMENTEL GOMES	PSDB	CE
132	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
133	RAUL BELEM	PFL	MG
134	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
135	RICARDO HERACLIO	PSB	PE
136	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
137	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
138	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
139	ROBERTO VALADAO	PMDB	ES
140	ROGERIO SILVA	PFL	MT
141	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
142	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
143	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
144	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
145	SEBASTIAO MADEIRA	PSDB	MA
146	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
147	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
148	SERGIO GUERRA	PSB	PE
149	SERGIO MIRANDA	PC DO B	MG
150	SERGIO NAYA	PPB	MG
151	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
152	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
153	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
154	SILVIO ABREU	PDT	MG
155	SIMAO SESSIM	PSDB	RJ
156	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
157	TETE BEZERRA	PMDB	MT
158	THEODORICO FERRACO	PTB	ES
159	UBALDINO JUNIOR	PSB	BA
160	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
161	USHITARO KAMIA	PPB	SP
162	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
163	VANESSA FELIPPE	PSDB	RJ
164	WAGNER ROSSI	PMDB	SP
165	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
166	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
167	WILSON BRANCO	PMDB	RS
168	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
169	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
170	ZE GERARDO	PSDB	CE
171	ZE GOMES DA ROCHA	PSD	GO

172 ZILA BEZERRA

PFL

AC

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
2	ALCIDES MODESTO	PT	BA
3	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
4	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
5	BETO LELIS	PSB	BA
6	CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	PB
7	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
8	EXPEDITO JUNIOR	PL	RO
9	FEU ROSA	PSDB	ES
10	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
11	JOSE LOURENCO	PFL	BA
12	JULIO REDECKER	PPB	RS
13	JULIO REDECKER	PPB	RS
14	JULIO REDECKER	PPB	RS
15	LEONEL PAVAN	PDT	SC
16	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
17	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
18	MARIA VALADAO	PFL	GO
19	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
20	NAN SOUZA	PSL	MA
21	NOEL DE OLIVEIRA	PMDB	RJ
22	OSVALDO COELHO	PFL	PE
23	OSVALDO COELHO	PFL	PE
24	PAULO RITZEL	PMDB	RS
25	PIMENTEL GOMES	PSDB	CE
26	RAUL BELEM	PFL	MG
27	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
28	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
29	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
30	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
31	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE
32	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
33	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
34	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
35	ZE GERARDO	PSDB	CE

Assinaturas que Não Conferem

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	B. SA	PSDB	PI
3	CARLOS MAGNO	PFL	SE
4	CARLOS SANTANA	PT	RJ
5	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
6	CONFUCIO MOURA	PMDB	RO
7	DELFIM NETTO	PPB	SP

26/02/97 17:33:39

Página: 006

8	FRANCISCO RODRIGUES	PPB	RR
9	JOAO COLACO	PSB	PE
10	JOSE JANENE	PPB	PR
11	JOSE PRIANTE	PMDB	PA
12	NEWTON CARDOSO	PMDB	MG
13	PAULO HESLANDER	PTB	MG
14	PEDRO VALADARES	PSB	SE
15	TALVANE ALBUQUERQUE	PFL	AL
16	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
17	VICENTE ANDRE GOMES	PDT	PE

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
2	AUGUSTO CARVALHO	PPS	DF
3	CARLOS SANTANA	PT	RJ
4	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
5	JOAO COLACO	PSB	PE
6	JOSE AUGUSTO	PT	SP
7	PEDRO VALADARES	PSB	SE
8	ZE GOMES DA ROCHA	PSD	GO

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTONIO JOAQUIM	PDT	MT
2	AYRTON XEREZ	PSDB	RJ
3	ELIAS ABRAHAO	PMDB	PR
4	IVO MAINARDI	PMDB	RS
5	JOSE CARLOS SABOIA	PSB	MA
6	RICARDO RIQUE	PMDB	PB

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as) Repetidas

1	ANTONIO JOAQUIM	PDT	MT
2	JOSE CARLOS SABOIA	PSB	MA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 017 /96

Brasília, 26 de fevereiro de 1997.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Gonzaga Patriota e outros, que "**Dispõe sobre o acréscimo de inciso ao art. 5º, da Constituição**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172 assinaturas válidas;
017 assinaturas que não conferem;
006 assinaturas de Deputados licenciados;
045 assinaturas repetidas; e
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,


CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

12
28

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos

tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

13
26

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"**

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PARECER VENCEDOR

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 447/1997, de autoria do nobre Deputado Gonzaga Patriota e outros, acrescenta o inciso LXXVIII, ao art. 5º, da Constituição Federal, com o objetivo de considerar o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.

Os autores da presente proposta defendem a inserção do citado dispositivo na Magna Carta, estabelecendo tratamento mais severo aos crimes contra o patrimônio público, por entender que a impunidade de seus autores estimula a prática de delitos desta natureza, induz ao descrédito das instituições nacionais e ameaça a democracia brasileira.

É o relatório.

II – Voto

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, b, c/c art. 202), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 447, de 1997.

A referida Proposta observa o **quorum exigido para a sua apresentação**, pois a subscrevem mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados (art. 60, inciso I, da CF).

De outra parte, não há óbice circunstancial que impeça a regular tramitação da proposição. O País encontra-se em plena normalidade político institucional, não estando em vigor intervenção federal, estado de defesa, ou estado de sítio (art. 60, § 1º, da CF).

Entretanto, a proposta em tela afronta cláusula pétrea prevista no inciso IV, do § 4º, do art. 60, da Constituição Federal, uma vez que direitos e garantias individuais são violados.

Com efeito, a PEC nº 447/1997, ao considera inafiançáveis, imprescritíveis e insusceptíveis de graça ou anistia o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público, infringe o princípio da proporcionalidade das penas.

Preliminarmente, é preciso louvar a iniciativa dos insignes autores desta Proposta, que, preocupados com o aumento alarmante das infrações

praticadas contra a Administração Pública, **buscam solução para esta relevante questão.**

Indiscutivelmente, os crimes praticados contra o Estado são graves e precisam ser punidos com severidade.

Contudo, defendo opinião que **tais ilícitos não podem receber o tratamento previsto para os crimes hediondos, porque tal medida viola o princípio da proporcionalidade.**

O princípio da proporcionalidade consiste na **existência de equilíbrio entre as medidas tomadas pelo Poder Judiciário e a gravidade da conduta do criminoso.**

Tal mandamento tem especial relevância por ocasião da aplicação da pena, **porquanto determina que a reação da Justiça tem que ser equivalente à dimensão da falta praticada pelo autor do crime.**

O legislador estabeleceu um **tratamento bastante severo aos autores dos crimes hediondos.**

O art. 2º, da Lei nº 8.072/1990, entre outras restrições, determina que os crimes hediondos **são insuscetíveis de anistia, graça e indulto e inafiançáveis.**

A legislação tratou com tanto rigor os autores dos crimes hediondos **porque estes ilícitos são praticados com extrema violência física** (homicídio simples, desde que cometido em atividade típica de grupo de extermínio; homicídio qualificado; latrocínio; extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante seqüestro; estupro; atentado violento ao pudor; epidemia com resultado morte; genocídio; tortura; e terrorismo) ou **porque prejudicam a integridade e a saúde da população** (falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais e tráfico ilícito de entorpecentes).

Analizando o crime de peculato ou qualquer outro lesivo ao patrimônio público, constata-se que **tais infrações possuem natureza totalmente distinta das condutas inseridas na relação dos crimes hediondos.**

Em outras palavras, **a nocividade dos crimes contra a Administração Pública não atinge a gravidade dos comportamentos considerados atualmente como crimes hediondos.**

Por uma questão de **equidade e justiça**, os autores dos delitos contra o Estado e entidades de direito público precisam ser punidos exemplarmente, **mas não podem receber o mesmo tratamento previsto para as pessoas que praticam crimes hediondos.**

Corroborando esse entendimento, o Professor Damásio E. de Jesus¹ inclui entre os caracteres das penas a proporcionalidade, consoante se observa da lição abaixo transcrita:

"Pena é a sanção afilativa imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração (penal), como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico, e cujo fim é evitar novos delitos".(grifei)

"São caracteres da pena:

- a) é personalíssima, só atingindo o autor do crime (*Constituição Federal, art. 5º, XLV*);
- b) a sua aplicação é disciplinada pela lei;
- c) é inderrogável, no sentido da certeza de sua aplicação; e
- d) é proporcional ao crime". (grifei)

Finalmente, apesar de concordar que a fonte geradora dos crimes contra a Administração Pública é a impunidade, entendo que ela precisa ser controlada por intermédio do fortalecimento das instituições incumbidas de apurar e responsabilizar esses ilícitos.

À luz de todo o exposto, voto pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 447, de 1997, por violar cláusula pétreia prevista no inciso IV, do § 4º, do art. 60, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008.

Deputado Regis de Oliveira

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 447/1997, nos termos do Parecer do Deputado Regis de Oliveira, designado Relator do Vencedor. O Parecer do Deputado Antonio Carlos Biscaia, primitivo Relator, passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Antonio Carlos

¹ JESUS, Damásio E. *Direito Penal*. 19ª ed. São Paulo, Saraiva, 1995, pág. 457.

Magalhães Neto, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bonifácio de Andrada, Bruno Rodrigues, Carlos Bezerra, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Neucimar Fraga, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sérgio Brito, Silvinho Peccioli, Urzeni Rocha, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Abicalil, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Hugo Leal, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Mauro Lopes, Mendes Ribeiro Filho e Pastor Manoel Ferreira.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO ANTONIO CARLOS BISCAIA

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição n.º 447/1997, cujo primeiro signatário é o Deputado Gonzaga Patriota, objetiva acrescentar ao artigo 5º da Constituição Federal o inciso LXXVIII, com a seguinte redação:

“Art.

5º.....

....
LXXVIII – o crime de peculato e qualquer outro lesivo ao patrimônio público é inafiançável e imprescritível, insusceptível de graça ou anistia”.

Em sua justificativa à Proposta, o autor afirma que a impunidade dos autores de crime contra o patrimônio público estimula a reiteração de tais delitos, induz ao descrédito das instituições nacionais e ameaça a democracia brasileira.

A Proposta de Emenda Constitucional em exame foi distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para

análise de sua admissibilidade, nos termos dos artigos 32, inciso IV, “b”.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão, conforme o artigo 202, *caput*, do Regimento Interno, pronunciar-se sobre a admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição, cujos requisitos são os constantes do artigo 60 da Constituição Federal.

A PEC 447/1997 observa o *quorum* exigido para a sua apresentação, pois a subscrevem mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados (artigo 60, inciso I da CF).

Regular também é a oportunidade de sua apresentação, eis que não vige, no presente momento, qualquer intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio (artigo 60, § 1º da CF).

Sob outro aspecto, a proposição não ofende quaisquer das cláusulas pétreas, enumeradas no § 4º do artigo 60, porque não dispõe sobre a forma federativa de Estado (inciso I), o voto direto, secreto, universal e periódico (inciso II), e nem sobre a separação dos Poderes (inciso III).

Os direitos e garantias individuais, que por força do mesmo artigo 60 também compõem o núcleo imutável da Constituição Federal, igualmente não são afrontados pela Proposta em epígrafe, apesar desta tornar inafiançáveis e imprescritíveis o crime de peculato e todos os que sejam lesivos ao patrimônio público, e vedar aos seus autores a concessão de graça ou anistia.

José Afonso da Silva² leciona que, para ser efetivo, o direito à liberdade demanda garantias constitucionais, que em conjunto constituem o *direito à segurança*. No que se refere à aplicação da pena, tais garantias resumem-se à

de individualização da pena, prevista no inciso XLVI; de personalização da pena, do inciso XLV; de proibição de prisão civil por dívida, do inciso LXVII; de proibição de extradição de brasileiro, do inciso LI; de proibição de extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião, do inciso LII.

As penas que a Carta Magna veda são unicamente as relacionadas no inciso XLVII: de morte (salvo em caso de guerra declarada), de caráter perpétuo, de trabalhos forçados, de banimento e as cruéis. Portanto, não é inadmissível uma Proposta de Emenda à Constituição que institua para os crimes contra o patrimônio determinado regime, ainda que excepcionalmente rigoroso, a exemplo do que o Supremo Tribunal Federal decidiu sobre o cumprimento de pena em regime integralmente fechado.

Excetuadas essas considerações relativas ao juízo de admissibilidade, e embora seja questão estranha à competência desta Comissão, deve-se registrar que, no mérito, a PEC não merece acolhida, porque flagrantemente contrária ao princípio da razoabilidade. As vedações com que a Proposta pretende gravar os crimes contra o patrimônio público foram reservadas, pelo constituinte originário, a delitos de extrema reprovabilidade social; tanto assim, que nem mesmo o crime de homicídio, em sua forma simples, é reprimido com o rigor pretendido pela PEC. A referência genérica a “qualquer outro lesivo ao patrimônio público” é outro aspecto que evidencia a incorreção da Proposta.

Cabe notar ainda que a PEC 447/1997 prevê a inscrição da nova norma constitucional no inciso LXXVIII do artigo 5º; tal inciso, entretanto, já foi instituído pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, veiculando garantias relacionadas à duração e à celeridade dos processos judiciais e administrativos. Observa-se também que falta à Proposta de Emenda uma cláusula de vigência, o que contraria o artigo 8º da Lei Complementar n.º 95, de 1998, que dispõe sobre técnica legislativa. Por isso, tendo em conta o posicionamento firmado por esta CCJC, apresento ao final deste voto uma emenda saneadora dessas incorreções.

Em conclusão, pelas razões apresentadas, voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição n.º 447, de 1997, na forma da emenda saneadora a seguir apresentada.

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2005.

Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**

EMENDA SANEADORA

Dê-se à PEC a seguinte redação:

"Art. 1º. O artigo 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso LXXIX:

'Art. 5º.....
LXXIX – o crime de peculato e qualquer outro lesivo ao patrimônio público é inafiançável, imprescritível e insusceptível de graça ou anistia.'

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação."

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2005.

Deputado **ANTONIO CARLOS BISCAIA**

FIM DO DOCUMENTO